RESOLUÇÃO N.º 07/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara, o horário de trabalho dos servidores efetivos e comissionado, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – O expediente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para atendimento ao público, será de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h30m.

Art. 2º – O horário de trabalho dos servidores efetivos será:

I – Advogado (20 horas semanais):

a) Segunda-feira: horário de expediente integral até o final da sessão ordinária;

b) Quarta-feira: período diurno;

c) Sexta-feira: período diurno.

II – Contador (30 horas semanais):

a) De segunda a quarta-feira: horário de expediente integral;

b) Quinta-feira: até as 15h30m.

III – Demais servidores deverão cumprir expediente integral, e participarem na sessão ordinária na medida da necessidade.

Art. 3º – O cargo em comissão (20 horas) cumprirá seu horário na segunda e terça-feira no horário de expediente integral, e na quarta-feira até as 12h00m.

Art. 4º – Poderá haver alteração do horário definido para cada servidor após requerimento e autorização expressa do Presidente.

Art. 5º – Para possibilitar o controle efetivo do cumprimento das normas institucionais concernentes ao horário de trabalho e à jornada laboral, por parte dos servidores, será obrigatório o registro de ponto na entrada e saída dos respectivos turnos de trabalho.

§ 1º – O registro de ponto dos servidores será realizado mediante a utilização de relógio de ponto eletrônico com biometria (sensor ótico).

§ 2º – Será de 10 (dez) minutos o prazo máximo de tolerância para o registro do ponto depois do início e antes do final de cada expediente.

§ 3º – Fica criado sistema de compensação de horário (Banco de Horas) para os casos de atraso e adiantamento de horários, os quais serão controlados pelo setor de Recursos Humanos, devendo serem compensados no prazo de até 06 (seis) meses a partir do evento, sobre os quais será elaborado relatório mensal, que terá como data base o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º – O Banco de Horas é aplicável à todos os servidores / cargos.

§ 5º – As faltas poderão ser justificadas, onde, aceita a justificativa, será a mesma abonada, e, não aceita, descontada na folha de pagamentos do servidor.

§ 6º – O prazo para apresentação da justificativa é de 02 (dois) dias úteis após o retorno as atividades cotidianas.

Art. 6º – Os descontos relativos as faltas, quando não puderem serem lançados no mês em que ocorreram, serão efetivados no mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 7º – Quando o servidor estiver em gozo de férias, deverá haver requerimento prévio, com publicação da relação de qual servidor está em gozo, e em qual período.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 10 de fevereiro de 2021.

Leandro Mocelin Salla
Presidente

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Camila do Vale Morais,** RG 8.376.627.1 PR e CPF 055.490.219-27, como **"Leiloeira Oficial"** nas alienações de bens móveis do Município de Tomazina, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8FBA0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Pintura da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma fisico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/02/2021, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no01/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **GUILHERME ALAN GOLINO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no36.056.811/0001-51, no Valor: R$ 42.252,69 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 10 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D01BD833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2021

Contratado: GUILHERME ALAN GOLINO-ME
CNPJ: 36.056.811/0001-51
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Pintura da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma fisico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 42.252,69 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 10/08/2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E23299B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 07/2021

RESOLUÇÃO N.º 07/2021

Dispõe sobre o expediente da Câmara, o horário de trabalho dos servidores efetivos e comissionado, e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – O expediente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para atendimento ao público, será de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h30m.

Art. 2º – O horário de trabalho dos servidores efetivos será:
I – Advogado (20 horas semanais):
a) Segunda-feira: horário de expediente integral até o final da sessão ordinária;
b) Quarta-feira: período diurno;
c) Sexta-feira: período diurno.
II – Contador (30 horas semanais):
a) De segunda a quarta-feira: horário de expediente integral;
b) Quinta-feira: até as 15h30m.
III – Demais servidores deverão cumprir expediente integral, e participarem na sessão ordinária na medida da necessidade.

Art. 3º – O cargo em comissão (20 horas) cumprirá seu horário na segunda e terça-feira no horário de expediente integral, e na quarta-feira até as 12h00m.

Art. 4º – Poderá haver alteração do horário definido para cada servidor após requerimento e autorização expressa do Presidente.

Art. 5º – Para possibilitar o controle efetivo do cumprimento das normas institucionais concernentes ao horário de trabalho e à jornada laboral, por parte dos servidores, será obrigatório o registro de ponto na entrada e saída dos respectivos turnos de trabalho.
§ 1º – O registro de ponto dos servidores será realizado mediante a utilização de relógio de ponto eletrônico com biometria (sensor ótico).
§ 2º – Será de 10 (dez) minutos o prazo máximo de tolerância para o registro do ponto depois do início e antes do final de cada expediente.
§ 3º – Fica criado sistema de compensação de horário (Banco de Horas) para os casos de atraso e adiantamento de horários, os quais serão controlados pelo setor de Recursos Humanos, devendo serem compensados no prazo de até 06 (seis) meses a partir do evento, sobre os quais será elaborado relatório mensal, que terá como data base o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º – O Banco de Horas é aplicável à todos os servidores / cargos.

§ 5º – As faltas poderão ser justificadas, onde, aceita a justificativa, será a mesma abonada, e, não aceita, descontada na folha de pagamentos do servidor.

§ 6º – O prazo para apresentação da justificativa é de 02 (dois) dias úteis após o retorno as atividades cotidianas.

Art. 6º – Os descontos relativos as faltas, quando não puderem serem lançados no mês em que ocorreram, serão efetivados no mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 7º – Quando o servidor estiver em gozo de férias, deverá haver requerimento prévio, com publicação da relação de qual servidor está em gozo, e em qual período.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 10 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D8497F9D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 05/2021

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

Define horário especial para realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Em razão da pandemia COVID-19, o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estabelecido no artigo 72 do Regimento Interno, fica alterado para as 18h00m, a partir da primeira (1ª) sessão ordinária, por prazo indeterminado.

Art. 2º – O horário aqui estabelecido poderá ser suspenso por ato do Presidente.

Art. 3º – Fixe-se a presente Resolução em local visível ao público.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 10 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:84486286

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06/2021

RESOLUÇÃO N.º 06/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Legislativo Municipal e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná, nos dias 15 - 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EC40F25D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.048/21

Data 10.02.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.894,32 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(1074)-504	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1075)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 55.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(1077)-510	Material de Consumo	R$ 11.966,04
3.3.90.30.00(1078)-511	Material de Consumo	R$ 1.928,28

TOTAL..... R$ 168.894,32

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	155.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.966,04
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.928,28
TOTAL		168.894,32

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9836EF87